

EDITAL N.º 200/2023	PREGÃO ELETRÔNICO
ОВЈЕТО	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, PARA USO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
DATA	28 DE AGOSTO DE 2023
HORÁRIO	14 H
LOCAL	WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO	511/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço, data e horario definidos acima, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 13h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

#### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, PARA USO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES, conforme Termos de Referência (Anexo I).

O licitante deverá apresentar declaração de conformidade com as especificações e observações exigidas no edital, deverá ser possibilitada a confirmação das especificações técnicas do item, através de catálogo técnico/ficha técnica a ser disponibilizado pelo fabricante.

Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Luiz Barreto, centro Triunfo RS, durante o horário de expediente, das 08:30 às 17:00.

A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

# 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informarse a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



- **2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- **2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

# 3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- **3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9.1 e 11.2, deste edital.
- **3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

#### 4. PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão



do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

- **4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II Modelo de Proposta Comercial, com a indicação dos valores unitários, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- **4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

# 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:
- **5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;

# 5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- **b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### 5.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:



Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

# 5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- **5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

#### 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- **6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

# 7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;



- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- **7.6.5.** As propostas e o julgamento serão por **LOTE**.

#### 8. MODO DE DISPUTA

- **8.1.** Será adotado o <u>modo de disputa aberto</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- **8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro



poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

- **8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

#### 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;
- **9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preco, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.
- **9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

# 10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor



proposta.

- **10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- **10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

# 11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **11.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **11.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### 12. RECURSO

- **12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- **12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade



competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Requisitos para adjudicação:
- a) Após declarado a vencedora do certame e decorrido os prazos recursais, a empresa vencedora deverá apresentar declaração expressa atestando que não possuí em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação, está declaração deverá ser apresentada por e-mail (compras@triunfo.rs.gov.br), devendo o documento original ser encaminhado juntamente com os documentos mencionados no item 14.
- **b)** A administração Municipal fará a conferência da regularidade da empresa e/ou profissionais participantes do processo licitatório, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.
- c) A Administração Municipal fará a conferência da empresa vencedora da licitação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, da regularidade da empresa, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.
- **13.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **13.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

# 14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **14.1** Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega dos materiais nas quantidades determinadas pela Secretaria(s) requisitante(s).
- **14.2** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.
- **14.3** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

EMENDA ESTADUAL PARA INVESTIMENTO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO. PORT SES 476/23, 526/23; COMP: 05/2023 – DEP. (A): GABRIEL SOUZA EP 306



RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 19840001 – DEPUTADO ONYX LORENZONI PROPOSTA: 12764.895000/1220-02

Órgão: 37 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1102 Fonte: TRANSFERÊNCIAS FUNDOS A FUNDOS DE RECURSOS

Cat. Econômica: 449052520000 VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA

Red. Desp.: 4162

Órgão: 37 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1102 Fonte: TRANSFERÊNCIAS FUNDOS A FUNDOS DE RECURSOS

Cat. Econômica: 449052520000 VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA

Red. Desp.: 4491

Órgão: 37 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1102 Fonte: TRANSFERÊNCIAS FUNDOS A FUNDOS DE RECURSOS

Cat. Econômica: 449052520000 VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA

Red. Desp.: 4606

# 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com atraso injustificado, os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato:
- inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **15.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
- **15.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# 16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de



impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublica.com.br.

**16.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da www.portaldecompraspublica.com.br.

# 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **17.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **17.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).
- **17.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **17.5.** Integra este Edital:

ANEXO I - Termo Referência Lote II

ANEXO II - Termo de Referência Lote I

**ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial** 

ANEXO III – Modelo Declaração que não emprega menor

ANEXO IV - Minuta Contrato de Aquisição

Triunfo, 09 de agosto de 2023.

Daniel Pause da Paixão Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

#### **ANALISE JURIDICA**

Analisado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

Assessoria Jurídica



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 200/2023

#### **ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA (Requisição 1092/2023) Lote II



7

Secretaria de Saúde

#### **TERMO DE REFERÊNCIA:**

- 1. **DO OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, através de Emenda Estadual para investimento no Transporte Sanitário Eletivo, do Deputado Gabriel Souza.
- 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a aquisição tendo em vista a necessidade de um veículo para transporte destinado a pacientes munícipes com mobilidade nula ou reduzida, permanente ou temporária, com dificuldade de locomoção, associada à condição clinica ou a deficiência física não apresentando condições de utilizar o transporte público coletivo.
- 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS1:

3.1. Camionete de serviço: TIPO DE VEÍCULO: PASSEIO; POTÊNCIA VEÍCULO: MÍNIMO 75CV; COMBUSTÍVEL: GASOLINA FLEX; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 48 L; CÂMBIO: MÍNIMO CÂMBIO MANUAL; NUMERO DE MARCHAS: MÍNIMO 5 MARCHAS, MAIS RÉ; DIREÇÃO: MÍNIMO DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; ESPELHOS: ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS MÍNIMO MANUAL; TRAVAS ELÉTRICAS: NÃO; VIDROS ELÉTRICOS: NÃO; ALARME: NÃO; INTERFACE: NÃO; RODAS: MÍNIMO RODAS DE

AÇO; NUMERO DE PORTAS: QUATRO PORTAS; CAPACIDADE DO PORTA MALAS: NÃO SE APLICA; ALTERNADOR: CONFORME PADRÃO DE FÁBRICA; FAROL DE NEBLINA: SEM FAROL NEBLINA; AR CONDICIONADO: SIM; SAÍDA AR CONDICIONADO: MÍNIMO DIANTEIRA; LIMPADOR VIDRO TRASEIRO: NÃO; RADIO AM/FM USB: SIM; KIT MULTIMÍDIA: NÃO; COR VEÍCULO: BRANCA; NUMERO DE PASSAGEIROS MAIS CONDUTOR: MÍNIMO 04 PASSAGEIRO MAIS CONDUTOR; JOGO DE TAPETES: SIM; PELÍCULA PROTETORA VIDROS VEÍCULO: PELICULA PROTETORA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE; CAÇAMBA: NÃO SE APLICA; EXTENSOR DE CAÇAMBA: NÃO SE APLICA; PROTETOR DE CAÇAMBA: NÃO SE APLICA; CAPOTA: NÃO SE APLICA; TIPO DE CAPOTA: NÃO SE APLICA; PROTETOR DE CARTER: SIM; ENGATE DE REBOQUE REMOVIVEL: NÃO; ANO E MODELO DO VEÍCULO OFERTADO: ANO E MODELO DO VEÍCULO DEVERÃO SER IGUAIS OU SUPERIOR A DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL, DEVENDO SER DO ANO SEGUINTE, CASO HAJA LANÇAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO FABRICANTE DE MODELO SUPERIOR; EMPLACAMENTO VEÍCULO: EMPLACAMENTO DO VEICULO FORNECIDO PELO VENDEDOR EM NOME DA CONTRATANTE

Rua Luiz Barreto, 827 – Centro – Triunfo/RS – CEP 95.840-000 – Fone (51) 3654-1422



4



Secretaria de Saúde

LICENCIAMENTO VEÍCULO: LICENCIAMENTO PAGO PELO VENDEDOR EM NOME DA CONTRATANTE; VEÍCULO COM TANQUE CHEIO: VEICULO ENTREGUE COM O TANQUE CHEIO PELO VENDEDOR (COMBUSTIVEL GASOLINA); FABRICAÇÃO: NACIONAL; BAÚ: NÃO; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM: - TRAVAS ELÉTRICAS: INDIFERENTE (SERÃO ACEITOS MODELOS COM OU SEM TRAVAS ELÉTRICAS); - VIDROS ELÉTRICOS: INDIFERENTE (SERÃO ACEITOS MODELOS COM OU SEM VIDROS ELÉTRICOS); - ALARME INDIFERENTE (SERÃO ACEITOS MODELOS COM OU SEM ALARME); OBS: SERÃO CONSIDERADOS COMO ZERO QUILOMETRO (0 KM), VEÍCULOS QUE NÃO TENHAM SIDO UTILIZADOS PELO PROPRIETÁRIO ANTERIOR E POSSUAM QUILOMETRAGEM QUE CARACTERIZE ESSA SITUAÇÃO, LIMITADO ATÉ 100 KM/RODADOS; - A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ OFERECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MÍNIMO EM UM DOS MUNICÍPIOS INDICADOS (SÃO

JERÔNIMO, MONTENEGRO, CANOAS, PORTO ALEGRE, LAJEADO, SÃO LEOPOLDO, NOVO HAMBURGO); - TODAS AS ALTERAÇÕES (ADAPTAÇÕES) E OU IMPLEMENTAÇÕES INSTALADAS NO VEÍCULO,

DEVERÃO MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA NACIONAL OU NACIONALIZADA, ASSIM A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR

DOCUMENTO (OFÍCIO, INFORMAÇÃO OU E-MAIL) DA MONTADORA/FABRICANTE DOS VEÍCULOS, CERTIFICANDO AS PERMANÊNCIAS DAS GARANTIAS.

#### 4. OBSERVAÇÕES:

- O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL. DEVERÁ SER POSSIBILITADA A CONFIRMAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM, ATRAVÉS DE CATALOGO TÉCNICO/FICHA TÉCNICA A SER DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE.
- 2) O LICITANTE DEVERÁ INDICAR NA PROPOSTA TIPO E PRAZO DE GARANTIA, COM VALIDADE TOTAL MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. A MEDIÇÃO DA POTÊNCIA MÍNIMA DO VEÍCULO DEVERÁ SER AFERIDA COM O MESMO SENDO ABASTECIDO EM GASOLINA, QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM COMBUSTÍVEL FLEX. RELACIONAR OPCIONAIS QUE ACOMPANHAM O VEÍCULO OFERTADO (ANEXAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO). AS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO VEÍCULO DEVERÃO SER CONFIRMADAS ATRAVÉS DE CATALOGO TÉCNICO. O VEÍCULO OFERTADO DEVERÁ TER ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DA DATA DA ENTREGA. O VEÍCULO DEVERÁ TER COBERTURA INTEGRAL DA GARANTIA DADA PELO FABRICANTE.





#### Secretaria de Saúde

5. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de saúde de Triunfo, localizada na Rua; Luiz Barreto 827, Centro, Triunfo/RS, CEP: 95840-000, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 das 13:00 as 17:00h. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a contratada solicitar prorrogação, e este pedido for aceito pela Contratante. Deverá estar em perfeitas condições conforme manuais do fabricante, com tanque de combustível cheio, com licenciamento e documentação necessária, no momento da entrega, para circulação de veículos automotores no território nacional. Deverão ser entregues plotados conforme padrão de referência de identificação de veículos da administração municipal. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Contratante.

Triunfo, 15 de Junho de 2023.

Alvaro Tomaz Castro de Souza

Secretário Municipal de Saúde



#### Secretaria de Compras, Licitações e Contratos EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2023

#### **ANEXO II**

# TERMO DE REFERÊNCIA (Requisição 914/2023) Lote I



Secretaria de Saúde

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de 01 veículo de passeio, para atender às necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

item	Descrição/Especificação	Quantidade			
1	Veículo de passeio para 5 lugares, na cor branca, ano/modelo mínimo 2023, zero km, bicombustível (álcool/gasolina), potência mínima de 104 cv (E) -101 cv (G), 5 marchas a frente e 1 ré, cintos de segurança dianteiros retráteis de 03 pontos, banco do motorista com regulagem de altura, pneus mínimo aro R14, ar condicionado quente e frio, direção hidráulica, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas, freios ABS e EBD, air bag duplo, jogo de tapetes, protetor de cárter e demais itens exigidos no Código Brasileiro de Transito.	01			

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Estratégia de Saúde Família (ESF) é pilar central em que se alicerça a expansão, consolidação e qualificação da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), cujos princípios são: promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde. A aquisição do veículo atenderá às necessidades das equipes de saúde, de acordo com o programa de saúde da família saúde que deverá contar com veículo próprio para o transporte da equipe de saúde, onde necessite a presença do médico , enfermagem, agentes de saúde nas visitas domiciliares, bem como no transporte de pacientes em vulnerabilidade, o veículo ainda será utilizado para o desenvolvimento das atividades da atenção primaria a saúde que compreenderam a realização de atendimentos domiciliares

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Lei Complementar Nº 101, De 4 De Março De 2000.

Portaria nº 2.563, de 3 de outubro de 2017

Resolução CIT nº13/201





#### Secretaria de Saúde

#### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O objeto do presente Projeto Básico será recebido em remessa única pelo fornecedor com prazo não superior a 60 (sessenta dias) dias após recebimento da nota de empenho.

Os bem deverá ser entregue no endereço: Na Secretaria Municipal de Saúde, rua Luiz Barreto, 827, Centro Triunfo /RS- CEP: 95840-000

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta compra correrá à conta de recursos de Emenda Parlamentar – aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde- 19840001. Proposta nº 12764.895000/1220-02, do Deputado Federal Onyx Lorenzoni.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

O bem devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Rua Luiz Barreto, 827 – Centro – Triunfo/RS – CEP 95.840-000 – Fone (51) 3654-1422 RBB





#### Secretaria de Saúde

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

Rua Luiz Barreto, 827 – Centro – Triunfo/RS – CEP 95.840-000 – Fone (51) 3654-1422





Secretaria de Saúde

#### 8. PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindose em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento

Triunfo, 18 de junho de 2023

APROVO O PRESENTE PROJETO E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA COMPRA.

Atenciosamente,

Tatiane Bonzanini Vargas Secretário Municipal de Saúde Em exercício



Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição				
1	1	1	un	Veículo novo, zero km, conforme Termo de Referência, anexo I				
2	1	1	un	Veículo novo, zero km, conforme Termo de Referência, anexo II				

#### 1- Prazo de entrega:

Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Luiz Barreto, nº 827, centro, Triunfo RS, durante o horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 60 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

#### 2- Forma de pagamento:

Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega dos materiais nas quantidades determinadas pela Secretaria(s) requisitante(s).

Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

#### 3- Unidade responsável pela aquisição:

Secretaria Municipal de Saúde



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2023 ANEXO II

# MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário
1	1	1		Veículo novo, zero km, conforme Termo de Referência, anexo I	
2	1	1		Veículo novo, zero km, conforme Termo de Referência, anexo II	
ТОТА	L				



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 200/2023

#### **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

# **DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 200/2023
, inscrito no CNPJ nº, por intermédic de seu representante legal o(a) Sr(a) e do CPF nº Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



#### **ANEXO IV**

# MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Por este instrumento contratual,	de um la	do o MUNICÍPIO I	DE TF	RIUNFO,	entidade de
direito público interno, inscrito no	CNPJ/MF	88.363.189/0001-2	28, cor	n sede a	dministrativa
na Prefeitura Municipal de Triunfo	o, sito à rua	a XV de Novembro,	15, ne	esta cida	de, neste ato
representado pelo Prefeito Munic					
n.º, der	nominado	CONTRATANTE,	e de	e outro	a empresa
,		estabelecida		na	rua
	, n.º _	, em			_, inscrita no
CNPJ/MF sob n.º		, representa	da	pelo(a)	Senhor(a)
(qualifi	cação), in	scrito(a) no CPF s	sob n.	0	,
denominada CONTRATADA, cel-	ebram o p	resente contrato de	acord	lo com a	s cláusulas e
condições a seguir estabelecidas	s e com ba	ase no processo n.	° 511/	2023, na	ı modalidade
de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2	200/2023.	-			

# CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, PARA USO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

**Parágrafo Primeiro -** A qualidade do produto deverá ser garantida pela empresa fornecedora, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Segundo - Os custos fretes, cargas, descargas são de responsabilidade da contratada.

**Parágrafo Terceiro -** Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Luiz Barreto, centro Triunfo RS, durante o horário de expediente, das 08:30 às 17:00. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

# CLÁUSULA SEGUNDA - Do recebimento e fiscalização

**Parágrafo Primeiro -** Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores das secretarias requisitantes e do Setor de Recebimento, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer do contrato.



**Parágrafo Segundo -** O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

# CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

**Parágrafo Primeiro -** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

# CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega das quantidades determinadas pela Secretaria requisitante.

**Parágrafo Primeiro -** Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo -** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

**Parágrafo Terceiro -** A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

# CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço

**Parágrafo Primeiro -** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo -** Em havendo alteração de contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

# CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de vigência

O contrato advindo desta licitação entrará em vigor após a assinatura do mesmo, e vigerá por 60 (sessenta) dias.



# CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

EMENDA ESTADUAL PARA INVESTIMENTO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO. PORT SES 476/23, 526/23; COMP: 05/2023 – DEP. (A): GABRIEL SOUZA EP 306

RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 19840001 – DEPUTADO ONYX LORENZONI PROPOSTA: 12764.895000/1220-02

Órgão: 37 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1102 Fonte: TRANSFERÊNCIAS FUNDOS A FUNDOS DE RECURSOS

Cat. Econômica: 449052520000 VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA

Red. Desp.: 4162

Órgão: 37 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1102 Fonte: TRANSFERÊNCIAS FUNDOS A FUNDOS DE RECURSOS

Cat. Econômica: 449052520000 VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA

Red. Desp.: 4491

Órgão: 37 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1102 Fonte: TRANSFERÊNCIAS FUNDOS A FUNDOS DE RECURSOS

Cat. Econômica: 449052520000 VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA

Red. Desp.: 4606

# CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE

#### Compete ao CONTRATANTE:

- I Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da aquisição dos produtos, objeto deste edital;
- II Receber os produtos, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;
- III Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

# CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA

#### A CONTRATADA obriga-se a:

I - arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período



#### de contratação;

- I.- Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.
- II cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;
- IV assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;
- V não subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado;
- VI manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VII arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VIII - responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do material, bem como as observações às normas técnicas;

# CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

- I pela recusa injustificada da entrega do objeto licitado, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- II pela entrega do objeto licitado em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses



# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

- I Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;
- II Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;
- III Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos direitos da Administração

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

<b>.</b>	, igua.	.00. 0	,	para q	, G. G. T. T.		p.0442		o oo jo	 o o .o.g	, a. o o o	
						Tr	iunfo-R	RS,	de	 	de 20	)2

CONTRATADA